



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 68/65

Dispõe sobre a construção de um Grupo Escolar em local conveniente à população de V. Albertina, Monte Alegre, P. Bela Vista e adjacências.

A Câmara Municipal de Votorantim decreta :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a construção de um Grupo Escolar, em local conveniente à população de V. Albertina, Monte Alegre, P. Bela Vista e adjacências.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta lei, correrão por contas de verbas próprias a se consignarem no Orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S/S em 15 de outubro de 1965

Georgino Marques Dias
Georgino Marques Dias - PSP